



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

Proj. 91/2004

134

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.968, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.912, DE 26 DE ABRIL DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE SÃO PAULO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 1º, da Lei nº 2.912, de 26 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo**, Entidade de Classe com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Praça da Sé, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.419.613/0001-7, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser destinada no pagamento de parte da compra do imóvel situado na cidade de Lorena, na Rua Noêmia Areco nº 204, Vila Figueira, conforme cópia da escritura que faz parte integrante desta Lei".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de agosto de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação